

Objeto: Aquisição de equipamentos (conjunto desencarcerador, cilindro de mergulho e bota de neoprene), destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

Fonte de Recursos: 200 – Convênio.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de Junho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação na especificação dos produtos.

Rio Branco-AC, 26 de Maio de 2021.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2021

SEI: 0844.013391.00035/2020-91

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 021/2021, firmado com a empresa EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, nos Bairros Bairro Benfica, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em construção civil Daniel Francisco da Silva - CREA 040448611-8/RN, Matrícula: 9555234;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Teixeira Lima Júnior, CREA Nº 9642-D/AC - Matrícula: 9336699 ;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE - Matrícula: 9262350;

V - Fiscal Substituto: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 64, DE 25 DE MAIO DE 2021

SEI: 0844.013391.00034/2020-47

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 022/2021, firmado com a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, nos Bairros Boa Vista e Sobral, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em construção civil Daniel Francisco da Silva - CREA 040448611-8/RN, Matrícula: 9555234;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Teixeira Lima Júnior, CREA Nº 9642-D/AC - Matrícula: 9336699 ;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE - Matrícula: 9262350;

V - Fiscal Substituto: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura dos contratos. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 66, DE 25 DE MAIO DE 2021

SEI: 4016.012234.00038/2019-27

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 018/2021, firmado com a empresa MV. AQUINO (ME), cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza), visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

I - Gestora Titular: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite - Matrícula 9567437;

II - Gestora Substituta: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415-11;

III - Fiscal Titular: Francisca das Chagas Costa Lebre - Matrícula: 66338-1; e,

IV - Fiscal Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - matrícula 273082.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;